DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Classificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 066/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, criado pelo artigo 4º, da Lei Complementar 153, de 20 de junho de 2018".

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar 153, de 20 de junho de 2018 e,

Considerando que a Lei Complementar 153, de 30 de junho de 2018, dispõe sobre o parcelamento do solo com o reconhecimento da respectiva área como expansão urbana ou rural ou zona de urbanização específica, para efeito de regularização de chácaras de recreios no município de Tabapuã;

Considerando a Lei Complementar 153, de 20 de junho de 2018, estabelece critério e métodos para a regularização de chácaras de recreios existente na zona rural do município, nos termos da Lei federal 13.465/2017;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de exercer o controle sobre o parcelamento do solo rural em sua jurisdição, com o devido reconhecimento destas áreas de expansão urbana ou zona de urbanização específica para efeito de regularização de chácaras de receios no município, sempre pautando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária, criado pelo artigo 4º, da Lei Complementar 153, de 20 de junho de 2018, composto por sete membros titulares e suplentes, assim definido os respectivos segmentos:

I – Um Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

II – Um Representante do Setor de Engenharia do Município.

III – Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

IV – Um Representante do Setor de Fiscalização Tributária do Município.

V – Um Representante das Chácaras de Recreio existentes no Município.

VI – Dois representantes de Sociedades Civis existentes no Município.

Parágrafo único - A nomeação dos representantes de cada segmento dar-se-á por Ato do Poder Executivo, após as devidas indicações dos respectivos membros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com o auxílio da equipe técnica especializada do município procederá a avaliação dos processos relativos à regularização das áreas objeto da presente lei complementar, emitindo parecer fundamentado quanto a viabilidade ou não da regularização como áreas de expansão urbana ou zonas se urbanização específica, conforme o caso de que trata a Lei Complementar 153, de 20 de junho de 2018.

Parágrafo único – Para bem cumprir as suas atribuições, o Conselho Municipal de Regularização Fundiária terá acesso a toda documentação necessária que entender pertinente.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária terá um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por seus pares.

Art. 4º -. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 5º. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Regularização Fundiária serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho.

Art. 9º – O mandato dos Conselheiros empossados será de 04(quatro) anos, permitida uma única recondução pelo mesmo prazo.

Art. 10 – Os integrantes do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, quando investido em cargo público, no município de Tabapuã ficam dispensados de suas atividades normais, durante o período concedido a realização das devidas reuniões, para dedicação exclusiva aos trabalhos de suas competências.

Art. 11 - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã -SP, aos 12 dias do mês de julho de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

EMENTAS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 220/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Assunto: "Dispõe sobre Substituição de Servidor".

Servidor Titular: CRISTIANI APARECIDA BOSSALINI SILVÉRIO

Cargo Efetivo: Técnico em Contabilidade

Cargo Designado: Contador

Servidor Substituto: ALEXANDRO CESAR BAHIA

Cargo Efetivo: Técnico em Contabilidade

Cargo em Substituição: Contador

Motivo: Férias do Titular Designado.

Retroativos a 10 de Julho de 2018.

PORTARIA Nº. 221/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Assunto: "Dispõe sobre Concessão de Férias".

Tipo: Em Gozo

Servidores, Cargos, Períodos Aquisitivos e Gozo e Quantidade de Dias – Quadro Abaixo.

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Adilson Olívio	Motorista	28.03.2017 27.03.2018	16.07.2018 14.08.2018	30
Solange Alves Barreto Silva	Executor de Serviços Gerais	02.07.2017 01.07.2018	18.07.2018 16.08.2018	30

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2018; Contratante: Município de Tabapuã-SP-CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: EDVALDO HERRERA 15705670850- MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 97.553.954/0001-63; Processo nº 052/2018 – Dispensa nº 13/2018: Art. 24, II, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores; Objeto: Prestação de serviços técnicos, objetivando o levantamento contábil do Imposto Territorial Rural – ITR, incluindo os serviços de identificação, aferição, contabilização e atualização dos valores das parcelas de recursos legalmente devidas e que não foram creditadas nos cofres municipais; Vigência: 03/07/2018 a 02/07/2019; Valor total do Contrato R$ 7.800,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.03.01 Secretaria Municipal de Governo e Administração – 04.122.0004.2008 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviços Profissionais - Ficha n° 36, Fonte de Recursos 01; Data da assinatura: 03/07/2018.- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP
Despacho da Prefeita em 12/07/2018
Processo de Licitação nº 050/2018 - Pregão Presencial nº 021/2018

-Registro de Preços-

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 050/2018 – Pregão Presencial nº 021/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de medicamentos destinados às unidades de saúde e distribuição gratuita aos usuários da saúde municipalizada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital, em favor das empresas/ compromissárias classificadas na seguinte conformidade: EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71, vencedora dos itens: 10, 98, 133, 140 e 148, pelo valor total de R$ 29.388,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais); EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens: 1, 4, 7, 11, 13, 24, 33, 51, 57, 63, 67, 69, 71, 90, 96, 100, 102, 104, 111, 115, 120, 121, 129, 131 e 147, pelo valot total de R$ 45.486,90 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); EMPRESA: CIRURGICA RIOPRETANA LTDA-EPP, incrista no CNPJ: 03.608.026/0001-05, vencedora do item: 110, pelo valor total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); EMPRESA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 01.140.868/0001-50, vencedora dos itens: 12, 14, 28, 29, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 45, 49, 56, 59, 62, 65, 70, 72, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 97, 106, 108, 117, 128, 130, 135, 136, 138, 139 e 141, pelo valor total de R$ 139.171,74 (cento e trinta e nove mil, cento e cetenta e um reais e setenta e quatro centavos); EMPRESA: CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS- EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.700.245/0001-70, vencedora dos itens: 78 e 92, pelo valor total de R$ 11.505,00 (onze mil, quinhentos e cinco reais); EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens: 2, 3, 8, 16, 21, 22, 23, 25, 60, 68, 74, 76, 86, 89, 95, 101, 116, 124, 125, 134, 142 e 145, pelo valor total de R$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); EMPRESA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens:46, 50, 61, 91, 99 e 113, pelo valor total R$ 16.217,00 (dezesseis mil, duzentos e dezessete reais); EMPRESA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.271.474/0001-82, vencedora dos itens: 6, 9, 15, 18, 30, 41, 48, 55, 58, 64, 73, 80, 94, 107, 109, 118, 119, 122, 126, 127, 137 e 143, pelo valor total de R$ 95.760,30 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos); EMPRESA:INARA BRASIL DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 18.811.390/0001-45, vencedora dos itens: 19, 20, 27,

31, 32, 53, 54, 93, 105, 112, 114, 123, 132, 144 e 149, pelo valor total de r$ 142.477,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais) e, EMPRESA: MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ: 03.964.598/0001-27, vencedora dos itens: 5, 17, 26, 37, 38, 39, 44, 47, 52, 66, 103 e 146, pelo valor total de R$ 82.285,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 637.590,94 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 12 de julho de 2018.- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal.-PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONSTITUIÇÃO DE ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL/EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABAPUÃ

PEB I

Clas. Final	Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	NOTA DOS TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1º.	07	Inês Mariluce Chieratto	70	1	5,998	76,998
2º.	03	Vanessa Antonia Fachini Bosque	75	1	0,244	76,244
3º.	06	Eliana Istopa	70	1	1,571	72,571
4º.	10	Daniele Marcato Andrade	65	1	6,285	72,285
5º.	11	Rosana Aparecida de Lima	70	1	1,200	72,200
6º.	17	Flávia Inácio Barbosa Mei	65	1	1,284	67,284
7º.	21	Osmarina Rodrigues da Silva	65	1	0,833	66,833
8º.	15	Paula Fernandes da Silva Caberlin	65	1	0,724	66,724
9º.	19	Adriana Aparecida Lisboa	65	1	0,475	66,475
10º.	14	Patrícia Aparecida Fernandes Ruiz	65	1	0,268	66,268
11º.	20	Maria Heloisa Inocêncio Sanches	65	-	-	65,000
12º.	04	Giseli Cristina Alves	60	1	3,229	64,229
13º.	13	Estela Joana Caires Lima	60	-	-	60,000
14º.	12	Rosilene Cristina Narciso Silva	60	-	-	60,000
15º.	09	Aline Mancini Teixeira	20	1	0,025	21,025
16º.	01	Layra Noyse Corredeira de Oliveira	20	-	0,025	20,025
17º.	05	Márcia Cristina Joaquim	20	-	-	20,000

PEB II - História

Clas. Final	Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	NOTA DOS TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1º.	08	Alberto Bertoni Seron	75	-	1,774	76,774
2º.	16	Piter Bruno Martins	70	-	2,619	72,619

PEB II - Geografia

Clas. Final	Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	NOTA DOS TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	02	Valdair Aparecido Brizzotti	70	-	1,172	71,172

PEB II – Ed. Física

Clas. Final	Nº DA INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	NOTA DOS TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	18	Mariana Martins Silva	70	-	-	70,000

Tabapuã, 12 de julho de 2018.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo